

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

Termo Aditivo nº 02/2020 ao contrato de prestação de serviços continuados de marinharia nas embarcações pertencentes ou sob responsabilidade da Receita Federal do Brasil, executados no interesse da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de São Francisco do Sul, que entre si firmam a **UNIÃO** e a empresa **APOIO DO MAR TRANSPORTES AQUAVIÁRIO LTDA**.

Processo nº 10921.720141/2018-41
Contrato ALF/SFS/SC nº 03/2018

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020, de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, neste representada pelo **Sr. Honorino José Gonçalves**, Delegado da DRF/Joinville, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 363 e 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2020, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **APOIO DO MAR TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 14.001.761/0001-72, com sede na Rua Sálvio Amado de Oliveira, nº 602 – Sala 01 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo **Sr. Bem-Hur Dalbello Cardoso**, inscrito no RG nº [REDAZIDO] e CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Porto Alegre/RS, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, Lei 9.648/98 e 9.854/99, de conformidade com o disposto no art. 61 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, exarado no processo nº 10921.720141/2018-41, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** contínuos terceirizados de marinharia nas embarcações pertencentes ou sob a responsabilidade da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de São Francisco do Sul/SC, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648, de 27.05.98 e 9.854 de 27.10.99, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do contrato originário com início em **12/11/2020 a 11/11/2021**, "ex-vi" do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a indicação da dotação orçamentária e primeira nota de empenho para cobrir as despesas referentes ao exercício de 2020.

PROCESSO Nº 10921.720141/2018-41

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os mesmos fins do disposto na Cláusula Sexta do contrato, fica assentado que foi emitida a Nota de Empenho NE nº 2020NE800180, de 23 de setembro de 2020, no valor de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho 04125003222370001, PTRES 171544, Fonte 0150251030, Natureza de despesa 339039 – Mão de Obra Terceirizada; Plano Interno ATIVNAUT, Gestão 00001, do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Para os mesmos fins do disposto na Cláusula Terceira do contrato, o **preço mensal do contrato é de R\$ 9.808,30** (nove mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos), o qual poderá ser repactuado periodicamente. Para o exercício 2020/2021, o desembolso contratual será de R\$ 147.699,60 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da ALF/SFS, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO - À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial da União”, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e termos aditivos anteriores.

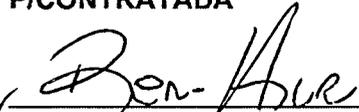
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo será competente o Juízo Federal da cidade de Joinville/SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

P/CONTRATANTE

Honorino José Gonçalves
Delegado

P/CONTRATADA



Bem-Hur Dalbello Cardoso
CPF: _____
RG: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome : Alexandre de Freitas
CPF: _____

2. _____
Nome: Raquel Prudêncio Soares
CPF: _____



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ALEXANDRE DE FREITAS em 18/11/2020 07:22:00.

Documento autenticado digitalmente por ALEXANDRE DE FREITAS em 18/11/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 14/04/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP14.0422.10372.3COY

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

4BE43774148B1DBB5576E264A8AF9867FE6C7188710A07D22047D63CE3E30FF9